



LICITAÇÃO Nº 002/2022 – SEINFRA
PREGÃO Nº 002/2022 – SEINFRA

PROCESSO Nº PR- 197607/2021- SEINFRA	TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Preço
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de cadastramento social e físico de unidades habitacionais precárias, incluindo serviços comuns de engenharia em inspeções, emissão de laudos técnicos e elaboração de planilhas orçamentárias, dando suporte à SEINFRA para o diagnóstico e quantificação das necessidades habitacionais do município, visando a implementação das ações que visem atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, quer seja para a viabilização de novas unidades habitacionais, reassentamento de famílias residentes em área de risco ou proteção ambiental, elaboração de projetos de arquitetura e complementares de habitação de interesse social e popular e programa de melhoria habitacional objetivando a intervenção nas residências precárias nos bairros e ilhas do município de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	

QUESTIONAMENTO 01:

Na planilha orçamentária indica as áreas de intervenção às Prefeituras Bairro: I, II, III, VI, V, VI, VII, VIII, IX e X. No objeto do edital cita bairros e ilhas do município de Salvador. Solicitamos que nos informe quais são as áreas de intervenção e se as ilhas também estão inclusas nas áreas do projeto.

RESPOSTA:

“Todos os bairros e ilhas de Salvador poderão ser áreas de intervenção, tendo em vista que existem unidades habitacionais precárias em diversas localidades da cidade, aptas ao cadastramento, visando a análise para a implementação das ações que visem atender à Política Municipal de Habitação de Interesse Social”. (sic)

QUESTIONAMENTO 02:

No item 4.1.1 do Termo de Referência cita que a Contratada deverá elaborar mapas por meios de imagens da área da poligonal estabelecida. Solicitamos que nos informe quem fornecerá as imagens, se será a Contratada ou Contratante.

RESPOSTA:

“A Contratada deverá fornecer as imagens constantes nos mapas informando as áreas de atuação, as quais poderão ser obtidas com base em satélites, via programas disponibilizados via internet”. (sic)

QUESTIONAMENTO 03:

No item 4.2.2 do Termo de Referência cita que no Preenchimento do Cadastro Socioeconômico deverá constar documento de identificação do proprietário e/ou morador com foto. Solicitamos que nos informe se fará parte do escopo dos serviços a realização de Coleta de Documentos.

RESPOSTA:

“Sim, fará parte do escopo a coleta de documentos por meio digital”. (sic)



QUESTIONAMENTO 04:

No item 4.2.3 do Termo de Referência cita que no ato da inspeção deverá balizar os quantitativos dos serviços e obras que serão executados de modo que o custo total por unidade não ultrapasse o valor limite a ser estabelecido pela Contratante. Solicitamos que nos informe qual é o valor limite e se, nos casos dos serviços que ultrapassarem os quantitativos deverão ser apresentados nos relatórios ou somente o que serão executados dentro do orçamento?

RESPOSTA:

“Atualmente, no que tange à planilha de custos do programa de melhoria habitacional o valor limite para o cadastramento de serviços é de R\$7.000,00, contudo deverá sofrer variações, em virtude da atualização de valores e custos conforme tabela SINAPI”. (sic)

QUESTIONAMENTO 05:

No item 4.2.6 do Termo de Referência cita que a marcação da unidade será mediante gabarito padrão conforme o anexo 7. Ao analisar o referido anexo, verificamos que não consta informações sobre a identificação da numeração. Como será a identificação da numeração “selagem”?

RESPOSTA:

“Será utilizado o mesmo formato do gabarito do anexo 7, em forma numérica.” (sic)

QUESTIONAMENTO 06

No anexo 3 – Modelo de Cadastro Socioeconômico Familiar, tem o item “Limite de Renda Familiar para participação do Programa Morar Melhor (≤ 3 S.M.)”. Ao obtermos esse resultado e o mesmo ultrapassar o valor limite de participação do programa, a equipe deverá interromper o cadastro?

RESPOSTA:

“Sim, tendo em vista que o preenchimento do Cadastro Socioeconômico Familiar, é elaborado por Assistente Social, em entrevista inicial com a família, antes do preenchimento dos demais formulários.” (sic)

QUESTIONAMENTO 07

No Edital, item 11.3.3 - Qualificação Técnica, alínea "c" estabelece que deverá ser apresentado profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura com experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica e suas respectivas CAT's na execução dos serviços similares aos descritos no Termo de Referência, observado o item 11.3.3., letra “a”, incisos IV e V deste Edital. Solicitamos que nos informe se será possível apresentarmos profissional com formação em Engenharia de Agrimensura, tendo em vista que o mesmo é habilitado perante o CREA para a execução dos serviços objeto da licitação e por inclusive, possuir a comprovação da experiência requerida no edital.

RESPOSTA:

“Conforme disposto no referido certame, no que tange à qualificação técnica, deverá ser apresentado apenas profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura.” (sic)



QUESTIONAMENTO 08

Na página 14 do Edital, item 11.3.3 *Qualificação Técnica, a); III; solicita para o ajuizamento da capacidade técnica da empresa a apresentação de atestado que comprove a execução de 12.000 laudos de **VISTORIA TÉCNICA EM UNIDADES HABITACIONAIS.***

Na página 36 do Termo de Referência, item 7.1.1.3, solicita para o ajuizamento da capacidade técnica da empresa a apresentação de atestado que comprove a execução de 12.000 laudos de **INSPEÇÃO TÉCNICA EM UNIDADES HABITACIONAIS.**

É correto o entendimento de que há uma equivalência entre os termos “**VISTORIA TÉCNICA**” e “**INSPEÇÃO TÉCNICA**”?

RESPOSTA:

Sim. Está correto o entendimento de que há uma equivalência entre os termos “**VISTORIA TÉCNICA**” e “**INSPEÇÃO TÉCNICA**”.

QUESTIONAMENTO 09

No item 7.1.2 (*Composição Equipe Mínima*), página 08 do Termo de Referência.

A equipe mínima, é para ser apresentada os documentos no momento na assinatura do contrato pela empresa vencedora do Pregão, sendo assim não é obrigatório apresentar para efeito da Qualificação Técnica para participar do Pregão de acordo exigindo no item 11.3.3? É correto o entendimento?

RESPOSTA:

Conforme Edital item 11.3.3., letra “c” **Para efeito do procedimento licitatório, as licitantes deverão apresentar o profissional de nível superior responsável pela coordenação geral dos serviços, graduado em engenharia civil ou arquitetura e registro no Conselho de Classe com experiência mínima comprovada na execução dos serviços similares aos descritos no Termo de Referência, observado o item 11.3.3., letra “a” , incisos IV e V deste Edital,** no momento da apresentação da sua proposta. Quanto á apresentação dos membros da equipe mínima fica condicionada sua apresentação à assinatura do contrato pela vencedora do certame.

Salvador, 17 de fevereiro de 2022

Comissão Setorial de Licitação - COSEL